



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 165, DE 18 DE MARÇO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO DE AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa da Senhora Prefeito Municipal, a assinar contrato com a Empresa Siviero Transportes Ltda e com a concessionária de Serviços de Táxi Liberaci Maria Peruzzo, com o objetivo de custear / despesas com o transporte de estudantes do Município.

& 1º - Aos estudantes residentes no interior do Município e que se deslocam diariamente à sede deste para freqüentar a E.E. de 1º e 2º Graus Dosolina Boff, o transporte será custeado em 60% (sessenta por cento).

& 2º - Aos estudantes residentes em Vila Flores e que se deslocam diariamente para outros Municípios a fim de freqüentar curso de 2º grau, o transporte será custeado em 20% (vinte por cento).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 029, de 02/05/89, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 1º de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de março de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 18 / 03 / 91


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal